

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20180825.

Quarto Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo n.º 20180825 firmado entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a Empresa F.A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Administração, Sra. MARIA LIA SILVA E SILVA, RG N° 0256029120030 SSP MA e CPF N° 027.433.083-03, e a empresa F.A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: nº 05.988.214/0001-31, localizada na Rua da Torre, nº 53, Bela Vista, Capinzal do Norte/MA, representada pelo Sr. Marcos Antônio Alencar Rocha, portador do RG: 000023892094-1 e o CPF:752.810.313-68, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20180825, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2018, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 171805-0002, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 13/08/2018 nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/01/2022 até 13/01/2023 ou findará na data da celebração do Contrato Administrativo decorrente de Nova Licitação, o que ocorrer primeiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado no valor originário e aproximado de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Preço Médio (Mbps)		
				R\$ unit.	R\$ mensal	R\$ total 12 (doze) meses
1	Prestação de serviços de provedor acesso à internet "Via Rádio", de interesse desta Administração Pública.	Mbps	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20180825 é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 13/01/2022.

7.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

7.3. E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 12 de janeiro de 2022.

---

Maria Lia Silva e Silva  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
CONTRATANTE

---

F. A. Rocha Comércio EIRELI-ME  
Marcos Antônio Alencar Rocha  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF N°

02. \_\_\_\_\_  
CPF N°